



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 8476/2014

VALIDADE ATÉ: 11/03/2018

PROCESSO Nº.: 2013/0000017858

DATA DO PROTOCOLO: 07/06/2013

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARA SA

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

AV. ANTONIO SIMOES, Nº589, GALPÃO A, BAIRRO: PRAINHA

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68010-380

INSC. ESTADUAL/RG:

15-230377-4

CNPJ/CPF:

04.953.915/0025-40

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0465-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 11075

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AV. ANTONIO SIMOES, Nº589, GALPÃO A, BAIRRO: PRAINHA - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 54:42:36,00 - S: 02:24:52,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **autoriza** a operação para atividade portuária de recebimento, armazenamento e distribuição de cimento ensacados, localizado na av. Antônio Simões 589, bairro Prainha, município de Santarém – PA, com movimentação de 11.075 toneladas/mês nos termos do Parecer Técnico nº 25000/GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 18/02/2014.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 12 de março de 2014

Rose Cristine Queiroz Chaves
Gerência de Projetos Industriais - GEIND

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 8476/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000017858 em 07/06/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

1. Apresentar cópia do protocolo de solicitação ou cópia de documento que ateste a vistoria anual do Corpo de Bombeiros;
2. Apresentar dados de monitoramento para os parâmetros Oxigênio Dissolvido (OD), Sulfeto e Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), visto que os resultados da última campanha apresentaram-se muito díspares daqueles obtidos nas campanhas anteriores;

Prazo de 1460 dias

3. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto nº. 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação iconográfica de todas as estruturas civis envolvidas na operacionalização do porto, demonstrando as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados por sua operação, devendo anexar ao mesmo, cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela gestão ambiental do empreendimento e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente pago, quando tratar-se de manutenção de licença;
 - Comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados na área do empreendimento;
 - Dados de monitoramento de emissões atmosféricas e ruídos;
 - Relatórios periódicos das atividades (cursos, oficinas e palestras a serem desenvolvidas) com registros fotográficos e relação dos participantes;
 - Relatório de monitoramento do corpo hídrico, segundo legislação vigente, que diretamente é influenciado pelo empreendimento, incluindo laudos devidamente assinados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável;
 - Resultados propostos no levantamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - Cópia de documentação atualizada de vistoria de Corpo de Bombeiros; e
 - Alvará de funcionamento atualizado.
4. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas antecipadamente a esta SEMA para uma nova análise; e
5. Comunicar imediatamente a esta SEMA a ocorrência de qualquer acidente que possa vir a causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rose Cristine Queiroz Chaves
Gerência de Projetos Industriais - GEIND

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA